

 <p>Renoen Rede Nordeste de Ensino</p>	<p>PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO</p> <p>CURSO DE DOUTORADO EM ENSINO</p> <p>REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)</p>
	

Retificação em 11 de maio de 2021

NORMAS COMPLEMENTARES DO POLO ACADÊMICO UFRPE

Referente ao Edital Geral RENOEN 001/2021 - Retificado em 03/05/2021

Processo de Seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em ENSINO da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) - Turma 2021.2 e Turma 2022.1

A Coordenação do Polo Recife/PE do Programa de Pós-Graduação da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN), em que é Instituição Associada a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), faz conhecer as **NORMAS COMPLEMENTARES** do Processo de Seleção e Admissão de discentes ao Curso de Doutorado em Ensino, Área de Concentração ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM, para os anos letivos 2021.2 (segundo semestre de 2021) e 2022.1 (primeiro semestre de 2022).

1. Todas as informações referentes a este processo seletivo estão disponíveis nos endereços eletrônicos da Rede Nordeste de Ensino (www.renoen.net.br) e do Polo Recife/PE (<http://renoen.ufrpe.br>).
2. As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente pelos e-mails secretaria.renoen@ufrpe.br e selecaorenoen@gmail.com**, no período de **30/04/2021 a 29/05/2021**, seguindo as normas do **Edital Geral RENOEN Nº 01/2021**, que dispõe sobre o processo de seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em ENSINO da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) - Turma 2021.2 e Turma 2022.1 e destas **Normas Complementares**.
3. As presentes **Normas Complementares destinam-se ao Polo Recife/PE da RENOEN** e estão de acordo com as normas institucionais da UFRPE.
4. O processo seletivo ocorrerá de forma **REMOTA**, em momentos síncronos e assíncronos, observando-se:

- a. Toda documentação definida no Edital Geral RENOEN e nestas Normas Complementares, deverá ser enviada para **os e-mails secretaria.renoen@ufrpe.br e selecaorenoen@gmail.com, indicando no Assunto o título “INSCRIÇÃO DOUTORADO”;**
 - b. A defesa do pré-projeto de pesquisa para o Doutorado será realizada em sessão síncrona, utilizando-se a plataforma de web conferência **Google Meet;**
 - c. Para segurança e transparência do processo, as atividades síncronas serão videogravadas;
 - d. Os direitos de imagem das sessões síncronas estão cedidos à Comissão de Seleção e Admissão;
 - e. Para efeito do presente processo seletivo **não serão admitidos áudio conferência ou chat;**
 - f. A Comissão de Seleção e Admissão não se responsabiliza por dificuldades técnicas vigentes durante o processo seletivo:
 - i. Na hipótese de ocorrência de falha na conexão no momento da apresentação, será considerado o tempo máximo de 5 minutos para o/a candidato/a retornar ao link;
 - ii. Caso ocorra alguma instabilidade na conexão virtual dos membros da comissão examinadora que inviabilize a realização da defesa do pré-projeto no dia e horário previstos no cronograma da seleção, será divulgado, na página do Polo Recife/PE (<http://renoen.ufrpe.br>), novo dia/horário para realização da atividade;
 - g. A **prova de proficiência em língua estrangeira**, de natureza obrigatória para os cursos de pós-graduação Stricto Sensu da UFRPE, de acordo com a Resolução CEPE 342/2019 de 16 de dezembro de 2019 será realizada pelos aprovados de forma presencial, quando for possível em função da pandemia COVID-19;
 - h. As presentes determinações ocorrem em função da legislação atual em vigência - do Ministério da Educação (MEC), da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE) e do Comitê de Prevenção ao Coronavírus (Covid-19) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), relativas ao controle e enfrentamento da pandemia da COVID-19.
5. Candidatos, no ato da inscrição, podem optar pelas vagas destinadas à **AÇÃO AFIRMATIVA** para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans na Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme a Resolução CEPE UFRPE 48/2018, de 22 de fevereiro de 2018 ou destinada a **SERVIDOR**, conforme Resolução CEPE 096/2015, de 17 de abril de 2015, observando-se:

- a. Esses candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas para a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;
 - b. Os candidatos às vagas de ação afirmativa ou à vaga de servidor classificados dentro do total de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
 - c. Em caso de desistência de candidato às vagas de ação afirmativa ou de servidor aprovado, a vaga será preenchida por candidato da respectiva vaga reservada, respeitada a ordem de classificação;
 - d. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de ação afirmativa **ou de servidor**, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.
6. **Consideram-se negro(a)s**, incluindo preto(a)s e pardo(a)s, **e indígenas**, para os fins desta Normas, o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
 7. **No caso de indígenas**, é preciso que o(a) candidato (a)apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecida pela FUNAI e assinada por liderança local;
 8. **Consideram-se pessoas com deficiência**, aquelas que apresentarem, no ato da inscrição no processo seletivo, laudo médico devidamente ratificado pelo médico perito do DQV/SUGEP da UFRPE, atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo (como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação):
 - a. A pessoa que comprovar deficiência terá direito a utilização de apoios e recursos de acessibilidade, de acordo com a sua condição específica, que deverão ser informados pelo(a)s candidato(a)s no ato da inscrição e disponibilizados durante processo de seleção:
 9. **Consideram-se pessoas trans** aquelas que se autodeclararem travestis, transexuais e transgêneros no ato da inscrição no processo seletivo;
 10. A inscrição do candidato no Processo de Seleção e Admissão do Curso de Doutorado da RENOEN implica em total concordância aos termos do Edital Geral e das presentes Normas Complementares.

11. A legislação da UFRPE citada anteriormente está disponível em:
<http://www.prppg.ufrpe.br/legislacao>

Os candidatos que porventura já tenham enviado sua inscrição para e-mail secretaria.renoen@ufrpe.br não precisarão fazer novamente.

A Comissão de Seleção do Polo Acadêmico UFRPE